

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 001, DE 28 DE JANEIRO DE 2021

Origem: Poder Legislativo

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder espaço na praça Dorival Scipioni para as agroindústrias familiares de pequeno porte de processamento artesanal e microprodutores rurais e dá outras providências”.

Art. 1º- A presente lei visa ceder o espaço físico localizado na Praça Dorival Scipioni para apoiar e fomentar a instalação de agroindústrias familiar, agroindústrias familiares de pequeno porte de processamento artesanal e os microprodutores rurais visando à valorização da produção local, a geração de emprego e renda e a melhoria da qualidade de vida da população do município de Arvorezinha.

Parágrafo Único – Ficam as lojas localizadas na praça Dorival Scipioni destinadas ao propósito desta lei.

Art. 2º- Poderão participar da seleção as agroindústrias familiar, as agroindústrias familiares de pequeno porte de processamento artesanal e os microprodutores rurais.

Parágrafo Único - Para os fins desta lei, entende-se por:

I - Agroindústria familiar: o empreendimento de propriedade ou posse de agricultor(es) familiar(es) sob gestão individual ou coletiva, localizado em área rural ou urbana, com a finalidade de beneficiar e/ou transformar matérias-primas provenientes de explorações agrícolas, pecuárias, pesqueiras, aquícolas, extrativistas e florestais, abrangendo desde os processos simples até os mais complexos, como operações físicas, químicas e/ou biológicas;

II - Agroindústrias familiares de pequeno porte de processamento artesanal: os estabelecimentos agroindustriais com pequena escala de produção dirigidos diretamente por agricultor(es) familiar(es) com meios de produção próprios ou mediante contrato de parceria, cuja produção abranja desde o preparo da matéria-prima até o acabamento do

produto, seja realizada com o trabalho predominantemente manual e que agregue aos produtos características peculiares, por processos de transformação diferenciados que lhes confirmam identidade, geralmente relacionados a aspectos geográficos e histórico-culturais locais ou regionais; e,

III - Microprodutores Rurais: os definidos pelo art. 2º da Lei 10.045, de 29 de dezembro de 1993.

Art. 3º- O modo de seleção das agroindústrias familiar, agroindústrias familiares de pequeno porte de processamento artesanal e os microprodutores rurais para a ocuparem o espaço das lojas localizado junto a praça Dorival Scipioni ficará sob responsabilidade do Poder Executivo, que deverá realizar decreto municipal regulamentando, obedecendo a legislação vigente, no prazo de 60 dias contados da entrada em vigor da presente lei.

Art. 4º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARVOREZINHA, aos 28 de janeiro de 2021.

EBERSON CORADI
Vereador

Registre-se e Publique-se

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO ANTE-PROJETO DE LEI Nº 001/2021

Senhor Presidente,
Senhores (as) colegas Vereadores,

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Ante-Projeto de Lei, o qual autoriza o poder executivo municipal a conceder espaço na praça DORIVAL SCIPIONI para instalação de agroindústrias familiar, agroindústrias familiares de pequeno porte de processamento artesanal e microprodutores rurais e dá outras providências.

É de conhecimento de todos que a pouco tempo fora inaugurada a praça Dorival Scipioni e em tal espaço constam 07 (sete) pequenas salas e uma (01) grande sala, as quais podem ser utilizadas pelas agroindústrias e microprodutores rurais na realização da venda dos seus produtos, fomentando assim a valorização dos produtos locais, a geração de emprego e renda e a melhoria da qualidade de vida da população Arvorezinhense.

Salienta-se que tais salas no momento estão desocupadas, assim com a instalação das agroindústrias e microprodutores rurais, além de alavancar a economia local, movimentará também o fluxo de pessoas neste ponto tão importante e belo do Município de Arvorezinha.

Desta forma, diante de todo exposto, rogamos pela compreensão de Vossas Senhorias em especial para que observem que tal projeto de lei vem a beneficiar toda a comunidade, bem como realizar o crescimento do Município de Arvorezinha, e, na certeza da aprovação do Projeto em questão, desde já lançamos votos de elevada estima e apreço para com os membros dessa Casa Legislativa.

EBERSON CORADI
Vereador do PDT